ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **dezenove de maio de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Suplente Giovana Débora Stoll, Conselheira Maria Helena Cardoso e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **12/05/2020**, que foi aprovada.

4 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 234/2020
RECORRENTE: JM 2001 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL nº 062/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA C. Y. D. CARDOSO

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 247/2020
RECORRENTE: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ASSUNTO: ISSQN - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - NULIDADE DE CDA - APLICAÇÃO ISSQN NA FORMA FIXA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

5 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 234/2020**, interposto por **JM 2001 EMPREENDIMENTOS E**

PARTICIPAÇÕES LTDA, que decorre de recurso contra o arbitramento da base da cálculo de ITBI e o auto de infração nº 025/2017.

6 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, que havia pedido vistas do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro votou junto com o relator do voto divergente, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, por dar provimento parcial ao recurso tributário, pela anulação da multa, juros e mora mas mantendo a correção monetária.

7 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido dar provimento parcial ao recurso tributário, anulando a multa punitiva, juros e mora e mantendo à base de cálculo, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Marcelo Azevedo Santos.

8 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 247/2020**, interposto por **CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de anulação de CDA.

9 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro votou por dar provimento parcial ao recurso tributário, exclusivamente para o pedido de suspensão do crédito tributário em vista do recurso apresentado e emissão de certidão positiva com efeito negativa, mas negando provimento aos demais pedidos, quais sejam, reconhecimento de vício nos lançamentos dos créditos, reconhecimento do tratamento tributário diferenciado para recolhimento de ISS na modalidade fixa anual e extinção dos créditos tributários impugnados.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido dar provimento parcial ao recurso tributário conforme voto do relator.

11 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 240/2020**, julgado na sessão do dia 12/05/2020, então foi

colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 240/2020
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ASSUNTO: ISS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2018 - LEI MUNICIPAL 2326/2004 - IMPOSTO RECOLHIDO COM ALÍQUOTA ERRADA - ERRO NA ALÍQUOTA CONSIDERADO ERRO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA NÃO ELIDIDA - INAPLICABILIDADE DO INCISO I DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 8º DA LEI 2326/2004 POR NÃO SE TRATAR DE ERRO EM FATO GERADOR - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO POR MAIORIA DE VOTOS.
RELATOR DO VOTO VENCEDOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

12 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 244/2020**, julgado na sessão do dia 12/05/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 244/2020
RECORRENTE: VILMA MARIA LUZ MATOS E ROSITA DE MATOS
ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 36766 - IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - CONTRIBUINTE NÃO ATENDE REQUISITOS DA LEI PARA ISENÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO POR UNANIMIDADE.
RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

13 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 248/2020** para a próxima reunião.

14 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 10:30 hs, e lavrada a presente Ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **26/05/2020**, terça-feira, às 9h00m, em ambiente virtual, em virtude da pandemia do corona vírus.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, realizada no dia 19/05/2020.